

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**  
**CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE ENFERMAGEM**

**REGIMENTO INTERNO DO ACOLHIMENTO E GINCANA DOS CALOUROS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1 O Centro Acadêmico Livre de Enfermagem (CALENF) como entidade legítima de representação dos estudantes do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) é responsável pela recepção, acolhimento, gincanas, confraternizações e demais atividades a serem realizadas com os ingressos no curso.

Art. 2 O Núcleo de Trabalho de Marketing e Integração, vinculado a diretoria do CALENF, em conjunto com Comissão da Terceira Fase do curso atuarão como executores do projeto para acolhimento dos calouros de enfermagem da UFSC. Parágrafo único: é de responsabilidade do Núcleo de Trabalho de Marketing e Integração elaborar um projeto de recepção, acolhimento, gincana e demais atividades a ser aprovado em reunião da Diretoria do CALENF.

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO DA TERCEIRA FASE**

Art. 3 Considera-se veteranos e aptos a participar da Comissão da Terceira Fase os estudantes, regularmente matriculados, que completarem dois semestres no curso. Parágrafo único: os calouros que ingressaram no semestre *XXXX.1*, se tornarão veteranos no primeiro semestre do ano seguinte, bem como os calouros que ingressaram no semestre *XXXX.2*, se tornarão veteranos no segundo semestre do ano sucessivo.

Art. 4 A organização da comissão dar-se-á nos seguintes termos:

- I. Poderão participar da comissão alunos regularmente matriculados que ingressaram no curso dois semestres antes dos calouros no semestre vigente;
- II. Apenas poderão integrar a comissão, estudantes que participaram do acolhimento e gincana quando calouros;
- III. A organização interna da comissão, como cargos, subcargos, coordenadores e afins, é de inteira responsabilidade dos componentes que a integram.
- IV. A comissão deverá entregar os nomes de seus componentes, juntamente com a organização interna, para o Núcleo de Trabalho de Marketing e Integração com no máximo sessenta dias de antecedência ao início do semestre em que se tornarão veteranos, podendo ser modificada após o início do período letivo.

Art. 5 Em caso de desrespeito a este regimento, a Diretoria do CALENF poderá destituir, a qualquer momento, qualquer membro desta comissão e tomar as medidas legais, caso sejam necessárias.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO E GINCANA DOS CALOUROS**

Art. 6 Entende-se por acolhimento e recepção a apresentação das entidades, *tour* pelos centros de ensino e campus universitário, e atividades de lazer entre calouros e veteranos.

Art.7 A gincana diz respeito às brincadeiras integrativas organizadas pelo Núcleo de Trabalho de Marketing e Integração e Comissão da Terceira Fase, como o uso de adereços, produção de fotos pelo campus universitário, doações, entre outros, a quem tenha interesse em participar.  
Parágrafo único: às atividades de acolhimento e gincana devem ser descritas no projeto confeccionado pelo Núcleo de Trabalho de Marketing e Integração e aprovadas em reunião da Diretoria do CALENF.

Art. 8 É vedado a realização de trote ou atividades de cunho depreciativo que firam a dignidade humana e/ou que deixem os ingressos desconfortáveis, bem como

atividades que envolvam drogas lícitas e ilícitas, sob penalidade de expulsão da Comissão e/ou Núcleo de Trabalho e providência de medidas legais, caso seja necessário.

Art. 9 Será disponibilizado aos calouros um termo de consentimento em que se assegura a tomada de medidas cabíveis pelo CALENF em caso de dano quanto a integridade física, psíquica e moral dos calouros e que o calouro pode se retirar das atividades a qualquer momento, sem penalidades ou retaliações (vide em Anexo I).

## **CAPÍTULO IV**

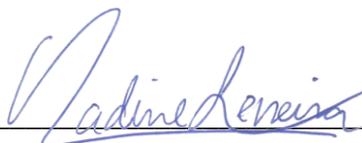
### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Este regimento revoga todas as disposições anteriores.

Art. 11 Em caso de descumprimento deste regimento pelas partes envolvidas, o CALENF poderá tomar as medidas legais cabíveis.

Art. 12 Casos omissos serão apurados pelo Núcleo de Trabalho de Marketing e Integração e resolvidos pela diretoria do mesmo.

Florianópolis, 04 de março de 2020.



Nadine Müller Lencina

Presidente do CALENF